

**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA**



**ESTATUTO SOCIAL DO RECANTO DOS IDOSOS SANTO
ANTÔNIO – RISA**

CÁPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINS NÃO ECONÔMICOS, FUNDADO PELO INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em 28 de agosto de 1989 e averbada sob o nº 262 a fl. 90 do Livro "A", no Cartório de 2º Ofício – Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guarapari, Estado do Espírito Santo, e inscrita no CNPJ/MF 36.033.918/0001-84, daqui por diante referida como **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA** e reger-se-á pelo presente **ESTATUTO** e pela Lei nº: 10.406/ 2002 e Lei nº: 11.127/2005.

Parágrafo Único: Adotará o nome fantasia de **RISA**, podendo ser usado em todos os documentos e como Brasão da própria Instituição.

Art. 2º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA, terá sua sede social na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, na Rua Felício Bittar, nº 22, Lagoa Funda, CEP: 29.214-015, podendo transferir sua sede para qualquer outra unidade pertencente a Instituição.

Parágrafo Único: A instituição **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, terá uma abrangência geral, podendo abrir quantas unidades forem necessárias e com a devida anuência de sua Diretoria, designar seu funcionamento.

Art. 3º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA terá autonomia financeira, técnica e administrativa, nos termos da Lei vigente no país e deste **ESTATUTO**, inclusive em relação a seus instituidores e associados.



**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA**



Art. 4º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA, terá prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e cultural em todas as suas formas, sem cunho político ou partidário, COM A FINALIDADE DE CASA DE LONGA PERMANÊNCIA E TAMBÉM COMO CRECHE PARA IDOSOS, podendo atender a todos que a ela se dirigirem, dentro das normas estabelecidas por esse ESTATUTO e pelo Regimento Interno que regerá toda a regulamentação de especificidades e procedimentos dentro da Instituição, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, observando sempre o carisma social em prol do idoso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lolidec', 'H', 'H', 'PM', and a large signature.

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS GERAIS E PRERROGATIVAS DA ENTIDADE**

Art. 5º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA tem por objetivos sociais no desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

A ENTIDADE TEM POR FINALIDADE:

- I- Prestar assistência e amparo ao idoso e orientação a suas famílias em qualquer situação;
- II- Promoção da segurança alimentar e nutricional dentro da Instituição;
- III- Socorrer e orientar os idosos e seus familiares na qualidade de vida;
- IV- Lutar pelos direitos dos idosos em todas as esferas extrajudiciais e judiciais;
- V- Promover o desenvolvimento cultural, oficinas de trabalhos manuais, curso de corte e costura, para as famílias dos idosos e fisioterapia voltada para o idoso;



Handwritten signature in blue ink.

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- VI- Atuar junto as repartições públicas a nível Nacional, Estadual, Municipal, através de convênios, contratos e também de troca de experiência e compromisso de solidariedade, na defesa de seus interesses e de seus direitos sociais visando a pessoa do idoso;
- VII- Editar publicações, realizar exposições e atividades musicais, e outros eventos com a finalidade de angariar fundos para a Instituição e também atividades internas para elevar o bem estar do idoso interno na Instituição;
- VIII- O voluntariado poderá ser aceito, sem remuneração e preenchendo ficha de adesão sem nenhum vínculo empregatício, obedecendo o número de horas combinado pela Instituição, havendo quebra do contrato de voluntariado sem anuência da administração, o voluntário terá que pagar um salário mínimo nacional, como contribuição a Instituição em reparo ao seu compromisso abandonado;

lolidéa
[Handwritten signatures]

Parágrafo Primeiro: Para cumprir seus objetivos e finalidades sociais a Instituição poderá abrir outras unidades, quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa do Presidente do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA** e com anuência da Superiora Geral do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, e se regerão pelas disposições contidas neste ESTATUTO e, ainda, por um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, para manter o pleno funcionamento social da Instituição, em prol do idoso.

Parágrafo Segundo: O Presidente do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**, poderá juntamente com sua Diretoria, abrir e fechar unidades, mantidas em qualquer local do território nacional, com anuência da Superiora Geral do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, sempre obedecendo as normas desse Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Pode ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, conveniar, contratar, congregar, orientar e assessorar na



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



formação das religiosas do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, podendo abrir cursos de formação de cuidadores para idoso.

Parágrafo Quarto: A SOBREVIVÊNCIA DO RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA, VEM DE CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BAZAR BENEFICENTE E EVENTOS CULTURAIS.

Parágrafo Quinto: O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA, manterá tradição com o GRUPO SOCIAL CRISTÃO, fundado no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, podendo o RISA manter esta mesma parceria com outras entidades que comunguem no mesmo ideal.

Blidéa
[Handwritten signatures]

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - RISA é constituído por número ilimitado de Associados, devidamente inscritos no Livro, e/ou Fichas e/ou Listagens competentes.

Art. 7º. Poderá ser associado do RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - RISA, qualquer pessoa física ou jurídica, admitida pela diretoria e enquanto guardar esta condição.

Art. 8º. São categorias de associados:

- I- **Associado Religioso:** Os que ajudam disponibilizando sua vida para a Instituição doando-se por completo, com a devida permissão da Superiora Geral do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, são pessoas físicas e que participaram da Assembleia Geral da Fundação;
- II- **Associado Consagrado:** Pessoas dedicadas aos trabalhos da Instituição, que vivendo em comunidade, dá testemunho de caridade e amor ao próximo na missão do Santo Evangelho;



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- III- **Associado de 70% de sua aposentadoria:** Pessoas que se dispõe a residir no **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - RISA** e que contribui na sua manutenção de sobrevivência;
- IV- **Associado Contribuinte:** Pessoas que resolveram morar na Instituição, da qual contribui com um valor instituído pela Assembleia Geral, para sua plena manutenção de sobrevivência, fixando sua contribuição conforme contrato com o **RISA** e nomeando um responsável por parte do residente Associado contribuinte;
- V- **Associado Colaborador:** Pessoas Físicas ou Jurídicas que assumem compromisso de uma mensalidade para Instituição, afim de ajudar em sua manutenção e a própria sobrevivência digna na pessoa do idoso;
- VI- **Associado Beneficiado:** Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Instituição, junto aos Associados Contribuintes, Órgãos Públicos e Privados;

Olívia
[Handwritten signatures]

Parágrafo Único: Todos os Associados serão convidados a votar com exceção dos seus responsáveis e familiares.

Art. 9º. SÃO DIREITO DOS ASSOCIADOS:

- I- Participar das atividades do **RISA**;
- II- Participar da Assembleia Geral;
- III- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste ESTATUTO;
- IV- Usufruir os benefícios oferecidos pela Instituição, na forma prevista neste ESTATUTO;
- V- Recorrer à Assembleia Geral, contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 10º. SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I- Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social;
- II- Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- III- Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - RISA**;
- IV- Manter conduta compatível com os objetivos do **RISA**;
- V- Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- VI- Defender o patrimônio e os interesses do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO – RISA**;
- VII- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VIII- Ser pontual e fiel nos seus compromissos com a associação;
- IX- CASO SEJA “ASSOCIADO CONTRIBUINTE”, honrar pontualmente com a contribuição assumida;
- X- Respeitar o Presidente do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA** e todo o seu Conselho, bem como a Superiora do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima;
- XI- Denunciar qualquer tipo de irregularidade verificada dentro da Instituição, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências.

lolidéia
[Handwritten signatures]

Parágrafo Único: É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, respeitar o Presidente do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**, procurar ter o espírito de solidariedade afim de juntos amenizar a dor daqueles que sofrem.

Art. 11º. Os Associados não são remunerados e nem respondem solidamente e, sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**.

Art. 12º. Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e patrimônio do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, a título algum ou sob qualquer pretexto.



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



Art. 13º. EXCLUSÃO A CONDIÇÃO DE ASSOCIADO:

- I- Violação do Estatuto Social e deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II- Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais competentes dentro da filosofia do **RISA**;
- III- Praticar atos nocivos ao interesse do **RISA**;
- IV- Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **RISA** ou de seus membros;
- V- Desvio dos bons costumes;
- VI- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII- Praticar atos ou valerem-se do nome do **RISA** para obter proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- VIII- A participação do Associado em entidade com atividades conflitantes com os interesses do **RISA**;
- IX- O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no Estatuto Social;
- X- Utilização ilícita e antiética das informações obtidas em razão da condição de Associado ou pela participação em projetos do **RISA**, para fins pessoais ou em favor de outras Instituições;
- XI- Quebra do dever de sigilo, com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas no **RISA**;
- XII- Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à Lei;
- XIII- Falta de pagamento, por parte dos "Associados Contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Loliclea' and various initials.

Parágrafo Único: O Associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a administração do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**.

Art. 14º. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os Associados serão excluídos do **RISA**, por decisão da Diretoria,



Handwritten signature in blue ink.

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do Associado, em Assembléia especialmente convocada.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado ao Associado o amplo direito de defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da notificação, tanto pelo o Associado quanto ao responsável da decisão da Diretoria, e só será admissível havendo justa causa.

Parágrafo Segundo: Havendo recurso, a eficácia jurídica do ato de exclusão do Associado somente surtirá seus efeitos, após aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 15º. Qualquer Associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada, e com aviso de recebimento.

Parágrafo Único: Uma vez excluído por qualquer que seja o motivo o Associado não terá direito, a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados ao **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**, e no caso de pedido de demissão e/ou de exclusão do quadro associativo, por qualquer ato que seja, não terá direito de pleitear qualquer título de compensação.

Art. 16º. DA APLICAÇÃO DAS PENAS:

- I. Advertência por escrito para o Associado e seu responsável;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA**



Art. 17º. DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 18º. Participam do processo eletivo, exclusivamente, os Associados e efetivos associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Art. 19º. Para concorrer às eleições, os interessados devem inscrever chapas completas, protocolando requerimento na sede do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**, 10 (dez) dias antes da data do pleito, sob pena de indeferimento.

Art. 20º. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- I. A Assembleia será conduzida por um Presidente e um Secretário de mesa, associado do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**;
- II. As chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
- III. A votação será por escrutínio eleitoral secreto;
- IV. A URNA deverá ser lacrada na presença de pelo menos 02 (dois) representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia;
- V. Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa, cujo Presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo Primeiro: Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deverá ser feita em até 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral de eleição,



RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:

- I. Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito; e,
- II. Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

Parágrafo Segundo: Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia de eleição.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impugnação da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até a decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

Parágrafo Quarto: Havendo a participação no pleito eleitoral de chapa única a votação será por aclamação.

Parágrafo Quinto: Proclamados, os eleitos assumirão a administração do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA** imediatamente, ficando a Diretoria passada obrigada nos termos da lei a fazer todo o processo de transição.

Art. 21º. Os membros da chapa eleita devem apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, cópia dos Documentos de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano de governo do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**, e será constituída pelos seus Associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á



RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



após o mandato de 03 (três) anos ou conforme for a necessidade com anuência do conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada, constituirá em primeira convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Entidade, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores com prévia pesquisa dos associados;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Entidade;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Entidade;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VII. Deliberar quanto a dissolução da Entidade;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os casos omissos no presente ESTATUTO;
- IX. Estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- X. Exigir sempre um membro presente nas Assembleias delegado pela Reverendíssima Superiora do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, para acompanhar os assuntos em pauta.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lúcia', 'JF', 'RM', and several large loops.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos Associados, mediante edital fixado na sede social da Entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo: Quando a Assembleia Geral for convocada pelos Associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias,



Handwritten signature in blue ink.

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente, através de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

blidéa
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Art. 23º. A Assembleia Geral é constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24º. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal o Vice Presidente.

Art. 25º. Os Associados deverão ser convocados para a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Carta e/ou Circular e/ou por Edital e/ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação social escolhido pelo Presidente.

Art. 26º. Em caso de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27º. Fica assegurado ao Presidente que em sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, que será o Vice Presidente.

Art. 28º. A Ata da Assembléia Geral será aprovada ao término da reunião ou na reunião seguinte e assinada pelo Presidente e Secretário de mesa escolhido na Assembleia.

Art. 29º. Os participantes da Assembleia Geral ou Extraordinária assinarão o Livro ou a Lista de Presença.



[Handwritten mark]

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA é dirigido e administrado por uma Diretoria composta por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I- PRESIDENTE;
- II- VICE PRESIDENTE;
- III- 1º SECRETÁRIO;
- IV- 2º SECRETÁRIO;
- V- 1º TESOUREIRO;
- VI- 2º TESOUREIRO.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá contratar pessoal remunerado e dirigentes para atuar efetivamente na gestão executiva e consultores e profissionais liberais, que prestam serviços específicos, na forma da legislação trabalhista vigente, observando-se a prática e política salarial, em ambos os casos, correlata aos valores praticados pelo mercado local, sob pena de responsabilidade.

Art. 31º. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 32º. A Diretoria exerce seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria, mesmo que vencido seu prazo.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, não pode exceder a 06 (seis) meses.

Art. 33º. COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- II- Dirigir e Administrar a entidade, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- III- Admitir associados, observando as regras contidas neste Estatuto Social;
- IV- Nomear, empossar e destituir "ad nutum" cargos de confiança; *solideia*
- V- Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato bens imóveis; *FA*
- VI- Abrir e fechar unidades mantidas pelo **RISA**;
- VII- Elaborar e aprovar Regimento, Regulamentos e Normas Internas; *RM*
- VIII- Elaborar e aprovar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;
- IX- Fixar os valores financeiros que as unidades mantidas, podem dispor para aquisição de bens e gastos, independentemente de prévia aprovação da Diretoria; *g*
- X- Deliberar sobre assuntos de interesse do **RISA**;
- XI- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- XII- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior e atual;
- XIII- Admitir pedido de inscrição de associado no prazo estabelecido pela diretoria executiva;
- XIV- Acatar pedido de demissão voluntária de Associados.

Art. 34º. COMPETE AO PRESIDENTE:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social zelando pelos interesses do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**;
- II- Dirigir e administrar o **RISA** com a colaboração dos demais membros da diretoria;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV- Representar o **RISA** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo



RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- V- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente;
 - VI- Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer em todas as instâncias judiciais;
 - VII- Autorizar despesas e compromissos financeiros com gastos de viagens a favor do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO – RISA**;
 - VIII- **Juntamente com o tesoureiro ou individualmente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;**
 - IX- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior e corrente, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
 - X- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

laideia
[Handwritten signatures]

Art. 35º. COMPETE AO VICE PRESIDENTE:

- I- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II- Auxiliar o Presidente quando convocado;
- III- Manter em ordem todos os serviços da secretária;
- IV- Cuidar do livro e fichas de associados;
- V- Observar e orientar a equipe de enfermagem na filosofia do **RISA**.

Art. 36º. COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I- Redigir e manter, em dia transcrição das Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Redigir a correspondência da Entidade;



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo e as informações dos associados dentro da própria entidade e zelando por ela a cada momento;
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 37º. COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Entidade, podendo aplicá-los, após ser ouvida a Diretoria Executiva, ou individualmente;
- II- **Assinar junto ou individualmente com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;**
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Entidade;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal toda a documentação contábil e fiscal quando solicitada, bem como, as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação;
- V- Prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como, apresentar a documentação necessária ao trabalho de Auditoria Independente;
- VI- Receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal dentro da própria entidade;
- VIII- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IX- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- X- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Entidade, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

lolidia
B
off
RM
R
D
J

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



S

**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA**



Art. 38º. A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Presidente ou pelos Associados, caso o Presidente não aceite o pedido, a Superiora Geral do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, como membro nato da Diretoria Executiva terá autonomia de convocar a reunião ou assembleia;

Art. 39º. O Presidente tem autonomia para fazer contratos, distrato, convênios, empréstimos, mandatos, procuração judiciais e extrajudiciais, cheques e documentos bancários e outros atos necessários para o alcance dos objetivos sociais do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, que importem em obrigações civis ou financeiras, serão assinados pelo Presidente, ou na sua ausência e impedimento ao Vice Presidente, em conjunto com o secretário e primeiro tesoureiro.

l. lideia
[Handwritten signatures]

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 40º. O Conselho Fiscal é Constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos na Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Entidade.

Art. 41º. Os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 42º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, juntamente com a Diretoria Executiva permitida a reeleição.

Art. 43º. O Conselho Fiscal reunirá, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 44º. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



forma da Lei, desde que autorizado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 45º. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I- Analisar e dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva sobre as Demonstrações Contábeis e seus Anexos;
- II- Esclarecer à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva, quando solicitado ou quando julgar oportuno e necessário sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- III- Zelar para que sejam devidamente guardados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais do **RISA**;
- IV- Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- V- Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

lobiotea
[Handwritten signatures]

CAPÍTULO VIII
DO MANDATO, PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA, REMUNERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 46º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 47º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo



[Handwritten mark]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste ESTATUTO;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) ou mais reuniões ordinárias consecutivas; sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Entidade.
- V. Conduta duvidosa.

Volida
[Handwritten signatures]

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o Presidente ou o Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, com aviso de recebimento.

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar seu voto com menos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 48º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes que manterá a seguinte ordem: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. A Diretoria Executiva e Conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name 'Lidia de A'.

Art. 49° - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 50° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os Associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Entidade.

Art. 51°. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercem, gratuitamente seus cargos ou funções, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social, podendo ser reembolsados, se comprovado do uso para o **RISA**.

Parágrafo Único: O **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu



Handwritten signature at the bottom right corner.

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



patrimônio, a qualquer título ou pretexto aos seus associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU
EVENTUAL SUPERÁVIT

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Lidia' at the top.

Art. 52º. Os recursos econômico-financeiros do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA** são provenientes de:

- I- Donativos de pessoas físicas;
- II- Donativos de pessoas jurídicas;
- III- Receitas decorrentes de atividades Culturais, em prol da Entidade;
- IV- Receitas de alugueres se a Entidade tiver imóvel para esse destino;
- V- Receitas de convênios e contratos firmados com outras instituições;
- VI- Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
- VII- Receitas decorrentes de Parcerias Públicas dentro do limite estabelecido pela diretoria executiva;
- VIII- Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
- IX- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros destinado para contribuições do funcionamento do **RISA**;
- X- Contribuições de seus Associados internos para sobrevivência dentro da própria entidade;
- XI- Todas as receitas entrarão como contribuição.



Handwritten signature in blue ink.



CAPÍTULO IX
DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Art. 53º. O Presidente juntamente com o tesoureiro deverá elaborar um orçamento anual para o exercício seguinte até o mês de agosto de cada ano, sendo que este deverá ser apreciado pelo Conselho Fiscal no mês de setembro e deliberado pela Assembleia Geral até o último dia do mês de outubro.

Art. 54º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO – RISA, manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito, bem como os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade.

Art. 55º. O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO – RISA, poderá manter a escrituração contábil individualizada de cada unidade mantida, devendo ser o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis anualmente consolidados.

Art. 56º. A Diretoria Executiva deverá submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, as seguintes peças contábeis:

- I- Balanço Patrimonial;
- II- Demonstrativo do resultado do Superávit ou Déficit;
- III- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- IV- Demonstrativo dos fluxos de Caixa Líquido;
- V- Notas Explicativas.

lobideã
#
99
PM
S
J



S

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 57º. A prestação anual de contas caberá:

- I- Demonstrações contábeis relacionadas;
- II- Parecer e relatório de auditoria caso tenha sido contratada;
- III- Comprovação da aplicação dos recursos públicos quando houver recebido;
- IV- Relatório do Presidente demonstrando a adequação das atividades do **RECANTO DOS IDOSO SANTO ANTÔNIO - RISA** a seus fins;
- V- Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas;
- VI- Informações bancárias contendo cópias de extratos bancários, que comprovem os saldos das contas bancárias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

lobideia
[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único: A aprovação das contas prevista deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade, de acordo com Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO XI
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 58º. O patrimônio do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA** será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos Associados contribuintes internos;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através de realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da entidade;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

[Handwritten signature]



CAPÍTULO XII
DA VENDA, DA REFORMA ESTATUTÁRIA, DA DISSOLUÇÃO

Art. 59º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Entidade.

Art. 60º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer números de associados.

Art. 61º - DA DISSOLUÇÃO - O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA, poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da Entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para o Instituto das Irmãs



**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA**



Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, com sede à Rua Mentor Couto, nº 544, Bairro Pita – CEP: 24.417-000 – Município de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro – Brasil.

**CAPÍTULO XIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ATOS
DELIBERATIVOS E DAS OMISSÕES**

Clidéia
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Art. 62º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 63º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Art. 64º - ATOS DELIBERATIVOS

O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA, após a eleição da nova diretoria, o Presidente deverá comunicar, a Superiora Geral do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, a gestão da nova Diretoria eleita, comunicando através de carta, com aviso de recebimento, para que possam trabalhar em prol da Instituição.

- I- A Superiora Geral do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima, será sempre um membro nato da Diretoria do RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA, ocupando o cargo de Presidente coadjutor da entidade em todos os assuntos da instituição.



[Handwritten signature]

RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA



- II- Em caso de emergência o membro nato poderá ocupar o cargo de Presidente do **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA** e deliberar todos os assuntos com a Diretoria Local.
- III- O membro nato sempre que possível deverá receber balancetes e relatórios sobre a Instituição e quando o mesmo achar que necessário.

Art. 65º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Olívia
[Signature]
[Signature]
[Signature]

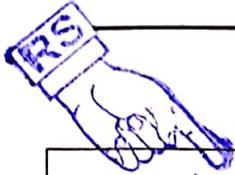
Guarapari, 04 de novembro de 2020.

[Signature]
[Signature]



[Signature]

**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO
RISA**



MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA



<p>Presidente Marilza da Silva (Irmã Marilza MF) RG. nº 12.428.498-X SSP/SP CPF nº 204.477.308-27</p>	<p><i>Blidéa P. D. da Silva</i> Vice-Presidente Clidéa Pedrina Damiana da Silva (Irmã Maria do Rosário MF) RG. nº 80. 893. 804-7 IPF/SP CPF nº 457.455.447-91</p>
<p><i>Marie Madalena de Oliveira</i> Diretor Administrativo Maria Madalena de Oliveira (Irmã Madalena MF) RG. nº 53.492.186-3 SSP/SP CPF nº 114.230.468-03</p>	<p><i>Rita de Cássia Ribeiro Micaela</i> Conselheira Efetiva Rita de Cássia Ribeiro Micaela RG. nº 1.262.591/ES CPF nº 046.136.317-85</p>
<p><i>Rodrigo Pimentel de Carvalho Lopes</i> Conselheiro Efetivo Rodrigo Pimentel de Carvalho Lopes RG. nº 3.031.277 SPTC/ES CPF nº 132.448.577-95</p>	<p><i>Hermínio Gobbi</i> Conselheiro Suplente Hermínio Gobbi RG. nº 113.017 SPTC/ES CPF nº 086.032.437-00</p>
<p><i>Gualberto Bruno de Andrade</i> Conselheiro Suplente Gualberto Bruno de Andrade RG. Profissional nº 50.224 OAB/SP CPF nº 004.196.308-3</p>	<p><i>Claudino Almir Gottardo</i> Conselheiro Suplente Claudino Almir Gottardo RG. nº 223.815 SSP/ES CPF nº 125.629.557-49</p>
<p><i>Marcio Fernando Vallejos Gonzales</i> Assessor Jurídico Marcio Fernando Vallejos Gonzales RG. Profissional nº 187849 OAB/SP CPF nº 148.425.298-57</p>	<p><i>Claudia M. do Morone</i> ESPEF JURAM. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos</p>


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO


TAINÉ GUILHERME DE MORENO
 Oficial Fiscal
SÔNIA LUCIDE BROMAN DE MORENO
 Substitua

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 021402 Ngy200403487

Protocolado sob o nº 4828 e Averbado sob o nº AV-15/262 Livro A em 25/11/2020
 Emolumentos: R\$324,39 Taxas: R\$81,09 Total: R\$405,48
 Consulte autenticidade em www.tjes.tes.br O Oficial

Telefax: (27) 3361-0044
 Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - falecom@rjguarapari.com.br



CARTÓRIO REIS SIMÕES - 1º OFÍCIO DE NOTAS Adolpho Marques Simões
 Titular
 Praça Governador Bley, 05 - Lujas 6 e 7 - centro - Guarapari-ES - CEP: 29.200-185 - Tels.: (27) 3261-0825 / 3361-4556

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARILZA DA SILVA, e dou fé. Em Test. da verdade. Guarapari-ES, 05 de novembro de 2020-18:08:31. Cod.: 00145052-09. Zairan Ramos Gomes-Escrivente Auxiliar.
 Selo: 023089.NCY2011.00831. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Ctd 1-Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,79




CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GUARAPARI
 cartorio.3oficioguarapari@gmail.com - Rua Gelúlio Vargas, 147, Centro, Guarapari - Espírito Santo.
 Fone: (27) 3261-0070 - Tabellã Interina: Najla A Assad de Moraes

Reconheço por semelhança a firma de CLIDEA PEDRINA DAMIANA DA SILVA e dou fé.
 Em Test. da verdade. *meley*
 Guarapari-ES, 05 de novembro de 2020, 15:40:28.
 Nancy Cristli Luiz
 Escrivente Autorizada
 Selo Digital: 021725.CYY2006.04393
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emol.: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,79